Salvador, em 20 de agosto de 2014.

OF. Nº 389/2014

Senhor Prefeito,

Estou encaminhando a Vossa Excelência autógrafo da Indicação nº 4.869/2014, que “Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que encaminhe a esta Casa Mensagem de Projeto de Lei propondo alteração à Lei Orgânica Municipal, com o desiderato de modificar a redação dos incisos IV e V do art. 124, que trata das licenças-maternidade e paternidade, substituindo estas acepções por “licença-natalidade”, concedido à gestante, a servidor(a), a casais homoafetivos e transexuais que adotarem filho(s), modificando também o prazo concessivo de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias de afastamento remunerado do serviço público municipal, a contar do nascimento ou da adoção, nos termos da Lei Federal nº 11.770/08 e em respeito ao principio da hierarquia das normas constitucionais”, aprovada em sessão plenária desta Câmara, realizada no dia 9 de junho último, cabendo sua iniciativa ao vereador Luiz Carlos Suíca.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência elevado apreço e consideração.

Paulo Câmara
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Prefeito da Capital
Palácio Thomé de Souza
Centro
jcn